

**LEI Nº 891, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jericó decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>2060</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
13.361.0008.1006	<i>Aquisição de Mobiliários e Outros Equipamentos para EMEF</i>	
571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 24 de julho de 2025.

  
**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**

Prefeito Constitucional